



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 155 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MARIA ZIMÉRIA DUTRA NA COMUNIDADE SETE CASAS PARA TRANSFORMA-LA EM RESIDÊNCIA PARA PROFESSORES NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT., nas atribuições, que lhes são conferidas pelos artigos 29 inciso XV e 35 inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve enviar o presente Projeto de Lei, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Considerando, que o atual imóvel encontra-se desativado pelo fato dos alunos daquela comunidade estarem sendo transportados para a sede do município e não havendo mais necessidade do prédio no referido local.

Considerando, que o referido imóvel será aproveitado, na comunidade São João, como residência para professores.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a demolição e com o aproveitamento dos materiais da escola de 1º Grau Maria Ziméria Dutra na Comunidade Sete Casas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fará a devida baixa contábil e cartorária do imóvel desativado da finalidade atribuída.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogandas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT.,
em 25 de fevereiro de 1997.


PEDRO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal